Projeto nº 79,81

Adjualdo Silveira

Publicado C3/10/81

JERNAL DE HEJE

LEI NO 520, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981.

"Revoga o artigo 35 e seus parágrafos, do Regu lamento do Serviço de Transportes Coletivos deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica revogado o artigo 35 e seus parágrafos, do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos do Município de Nova Iguaçu, aprovado pela Resolução nº 143, de 21 de novembro de 1950.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,02 DE OUTUBRO DE 1981.

> - JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -Prefeito